



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N° 127/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a Sra. NARA GUIMARÃES BRASIL RODOVALHO, Assessora Técnico Parlamentar, matrícula nº 2022/038, a partir de 28 de junho de 2022, de acordo com o Artigo 89 da Lei Complementar nº 066/2019, conforme solicitação no Processo nº 1273/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 128/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Sr. FELIPE DA COSTA FERREIRA, Assessor de Políticas Públicas, mat.: 2021022, lotado no gabinete do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, a partir de 11/11/2022 a 20/11/2022, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 30/09/2022, conforme processo administrativo nº 1199/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 30 de Setembro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 129/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. CLAUDIO ETIENNE MENEZES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula n.º 2021157, para exercer a função gratificada de Chefe de Recepção, símbolo CM16, a partir de 01 de outubro de 2022, conforme processo administrativo nº 1306/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 130/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. MAX DE SOUZA ROCHA, Chofer Legislativo, matrícula nº 022, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviços Gerais, símbolo CM13, a partir de 01 de outubro de 2022, conforme processo administrativo nº 1310/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

CONVITE REUNIÃO PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVIDA os interessados para participarem da Reunião Pública a ser realizada no dia 4 de outubro de 2022, às 18h, no plenário da Câmara Municipal, juntamente com os representantes da empresa RIO + SANEAMENTO.

Na ocasião, serão debatidos assuntos correlatos ao fornecimento de água no Município de Rio das Ostras.

A Audiência Pública será transmitida, via internet, através do site www.nodasostras.rj.leg.br ou pelo canal da Câmara Municipal de Rio das Ostras no [youtube](https://www.youtube.com).

Rio das Ostras, 30 de Setembro de 2022	PROFISSIONAL Nº	1183/22
MAURÍCIO BRAGA MESQUITA	FILHA Nº	463
PRESIDENTE		
	RUBRICA	

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, toma público pelo **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que estão abertas as **INSCRIÇÕES** de interessados em participar da Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010.

1. DO OBJETO

Selecionar profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou atuem em uma dessas áreas, com intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, através de sorteio em data previamente agendada na qual analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "melhor técnica", constante do Processo Administrativo nº 1183/2022.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser protocolizadas diretamente na sede da Câmara Municipal de Rio das Ostras, situada na Av. dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras - RJ, ou pelo e-mail: compras@rj.leg.br, a contar da data de publicação deste aviso até às 12h00min do dia 07 de outubro de 2022.

2.1. Poderão se inscrever, para integrar a subcomissão técnica, os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, conforme (ANEXO I),

b) diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;

c) cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar de licitação instaurada pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, com o objetivo de contratação de agência de publicidade (ANEXO II).

2.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada.

2.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no item 2.1 deste aviso.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras com as informações da data do sorteio.

3.3. A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.4. A relação dos nomes dos profissionais que participarão da Subcomissão Técnica terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, sendo que pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

3.5. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, garantida a fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.6. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.7. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

3.8. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar em licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Rio das Ostras com o objeto pretendido. (Agência de Publicidade).

3.8. O resultado do sorteio será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras e no sítio da Câmara Municipal de Rio das Ostras: www.nodasostras.rj.leg.br

4. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

4.3.1. Somente será admitida nova impugnação ao(s) nome(s) que vier(em) a completar a relação anteriormente publicada.

4.4. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Câmara Municipal de Rio das Ostras, devidamente endereçada à Comissão de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

6. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

6.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Declaração de Vínculo.

Rio das Ostras, 30 de setembro de 2022.

Norma Solange S. de O. Magdalena
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Melhor Técnica, para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010. Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2022.

(Nome, RG e Assinatura)

REQUERIMENTO Nº 040/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** à **Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas**, a cópia integral de todos os aditivos contratuais referentes ao contrato nº 036/2017, celebrado com a empresa **UBERLUIZ**, bem como as todas as planilhas de medição e valor mensal pago desde o início da prestação dos serviços em 2017.

Rio das Ostras/RJ, 02 de setembro de 2022.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração da regularidade da prestação do serviço, manutenção do sistema de iluminação e se o contrato vem sendo cumprido na íntegra, uma vez que a população vem reclamando constantemente da ausência de iluminação pública em diversos bairros devido as lâmpadas queimadas.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa. (...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Rio das Ostras/RJ, 02 de setembro de 2022.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador

REQUERIMENTO Nº 044/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **CONVOCA** a servidora Maryzângela Cardim Siqueira Borges Teixeira, diretora do Colégio Municipal Nadir Salvador, para que a mesma compareça à Câmara Municipal, no dia 05 de outubro de 2022 às 16:00h, para prestar esclarecimentos a respeito da denúncia realizada através do processo nº 1279/2022 protocolado nesta casa legislativa, no dia 23/09/22, por Luiz Gustavo Rodrigues Dias e Julia Monelly de Almeida Schueler Araújo Dias, pais do aluno João Lucas Schueler Dias.

Rio das Ostras/RJ, 28 de setembro de 2022.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para que a Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência apure a denúncia realizada através do processo nº 1279/2022 protocolado nesta Câmara Municipal, no dia 23/09/22, por Luiz Gustavo Rodrigues Dias e Julia Monelly de Almeida Schueler Araújo Dias, pais do aluno João Lucas Schueler Dias.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa. (...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

III - convocação do Prefeito, de Secretários ou dirigentes de órgãos públicos e servidores municipais para prestarem esclarecimentos ao Plenário;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Rio das Ostras/RJ, 28 de setembro de 2022.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador

RESOLUÇÃO Nº 1183/22
FOLHA Nº 414
RUBRICA

Ementa: SUBSTITUI O MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, O RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, O RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, O MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA A CONTINUIDADE DO BIÊNIO 2021/2022.

AUTORIA: Mesa Diretora

Considerando o Decreto Legislativo nº 777/2022 que declarou a extinção e perda dos mandatos dos Vereadores Rodrigo Jorge Barros e Tiago Crisóstomo Barbosa em virtude de decisão judicial nos autos do Recurso Especial Eleitoral nº 0601646-91.2020.6.19.0184, que manteve a cassação dos diplomas dos edis, conforme comunicado pelo Juízo da 184ª Zona Eleitoral através do ofício 184ª JZ/184ª ZE/130/2022;

Considerando a diplomação e posse dos Vereadores Rafael Pereira dos Santos e Róbson Carlos de Oliveira Gomes ocorrida no dia 20/9/2022;

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Regimentais PROMULGA, a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Excelentíssimo Vereador Rafael Pereira dos Santos, responsável por ocupar as seguintes Comissões Permanentes, com as respectivas atribuições para a continuidade do biênio 2021/2022:

I - **Presidente** – Comissão Permanente de Habitação e Regularização Fundiária;

II - **Relator** – Comissão Permanente de Cultura;

III - **Membro** – Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final;

Art. 2º - Fica o Excelentíssimo Vereador Róbson Carlos de Oliveira Gomes, responsável por ocupar as seguintes Comissões Permanentes, com as respectivas atribuições para a continuidade do biênio 2021/2022:

I - **Presidente** – Comissão Permanente de Legislação de Obras e Serviços Públicos;

II - **Relator** – Comissão Permanente de Saúde;

III - **Membro** – Comissão Permanente de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE

ERRATA

Portaria nº 117/2022 (publicada na edição do jornal nº 1491 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 16 de setembro de 2022).

ONDE SE LÊ -matricula 028

LEIA-SE -matricula 027

Portaria nº 118/2022 (publicada na edição do jornal nº 1491 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 16 de setembro de 2022).

ONDE SE LÊ -matricula 028

LEIA-SE -matricula 027

INDICAÇÃO Nº 608/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que sejam realizadas avaliações periódicas das vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município de Rio das Ostras, nos termos do anteprojeto em anexo.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que sejam realizadas avaliações periódicas das vias públicas urbanas e rurais de responsabilidade do Município.

Esta proposição tem como premissa básica a divulgação de forma clara, precisa e inteligível para qualquer cidadão, sobre a situação das vias públicas urbanas e rurais cuja manutenção e conservação estejam sob a responsabilidade do Município.

Desta forma, com a vistoria realizada, o Município terá condições de avaliar e propor intervenções para que as estradas tenham condições de trafegabilidade, evitando chegar ao ponto de termos que conviver com pistas cheias de buracos, o que traz enormes prejuízos para os cidadãos, inclusive para os moradores e produtores rurais.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor